



LEI Nº 1.248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Denomina de **Avenida Clovis Alves de Carvalho**, a via pública que tem seu início no loteamento Quitandinha, BR – 232 – Km 411, na ponte sobre o Riacho da Laje e o final na ponte do Jazigo no Rio Pajeú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 09 e 23 de novembro de 2009, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica denominada de **Avenida Clovis Alves de Carvalho**, a via pública que tem seu início no loteamento Quitandinha, BR – 232 – Km 411, na ponte sobre o Riacho da Laje e o final no Marco nº 10 na ponte do Jazigo sobre o Rio Pajeú. Área essa, delimitada ao perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 30 de novembro de 2009.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESSES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 30/11/09
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396